

DECLARAÇÃO DE VOTO

Recuperação Judicial N.º: 0203711-65.2016.8.19.0001

Recuperanda: Oi S.A, Oi Móvel S.A e outros

Credor: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, C.G.C. n.º 7.237.373/0001-20, sociedade de economia mista em que a União detém a maioria das ações componentes do seu capital social (art. 5º, da Lei n.º 1649, de 19.07.52), órgão integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “c”, do Decreto-lei n.º 200, de 25.02.67), com sede em Fortaleza (CE), na Av. Paranjana, 5.700, Castelão, **com Assessoria Jurídica na Av. Paulista, 460, Bela Vista, São Paulo/São Paulo**, onde receberá intimações e notificações, por seus procuradores, já constituídos nos autos, vem à presença de V. Exa., com o devido respeito e acatamento, informar seu VOTO CONTRÁRIO à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com RESSALVA de que o presente voto não significa renúncia à pretensão de extraconcursalidade do crédito discutida nos autos da impugnação ao crédito n.º 0134516-56.2017.8.19.0001 e nos autos do Agravo de Instrumento n.º 0037946-45.2016.8.19.0000.

São Paulo(SP), 19 de dezembro de 2017.



MARCIO VINICIUS COSTA SILVA

Preposto

RECEBIDO EM 20.12.17, às 12:58



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
ADMINISTRADOR JUDICIAL